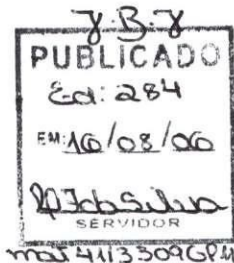




Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N °1092, de 04 de agosto de 2006.



Autoriza abertura de Crédito Especial para o orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jardim compreendendo o montante até R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para a criação de atividades não contempladas no respectivo Orçamento em vigor.

O Prefeito Municipal de Bom jardim, Estado do Rio de janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, até o montante de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) , para a criação da atividade “ Restituição de Convênios e Demais Restituições” e “Outras Contribuições Previdenciárias”, não contemplada no orçamento em vigor, da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, tendo em vista a necessidade de devolução de saldos não utilizados de convênios e demais recursos bem como a realização de outras contribuições previdenciárias, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 de Lei Federal nº 4.320/64, considerando a necessidade de abertura analítica (naturezas de despesa) da respectiva alteração, o que se dará através de ato próprio, conforme se depreende abaixo:

Unid. Orçamentária	Atividade/Projeto	Fonte	Valor Autorizado R\$
PMBJ	Restituição de Convênios e Demais Restituições		80.000,00
PMBJ	Outras Contribuições Previdenciárias		170.000,00
Total autorizado:			R\$250.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 04 DE AGOSTO DE 2006.


Affonso Henriques Monnerat Alves da Cruz

PREFEITO